



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 2100.01.0029633/2023-68**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0013249/2023-19	NAR Tiradentes

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SGL Mineração Ltda	CPF/CNPJ: 48.793.916/0001-72
Endereço: Fazenda da Felizarda	Bairro: Zona rural
Município: Oliveira	UF: MG

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Rafael Almeida Avelar	CPF/CNPJ: 096.348.906-28
Endereço: Rua Rodolfo Ferreira Pacheco, nº 660, Apto 1001	Bairro: Dona Sianinha
Município: Oliveira	UF: MG

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Cachoeira Grande	Área Total (ha): 249,3480
Registro nº: 39485 Livro 2-RG CRI da Comarca de Oliveira	Área Total RL (ha): 49,9700
Município/Distrito: Oliveira	UF: MG

Coordenada Plana (UTM): 530534/7703783	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
<b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145604-0F49.1EE5.D31E.46B3.80B4.1187.4B18.AED5</b>		

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,0347	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia em leito de curso d'água	1,0347

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
Total	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Total	XXXXXX

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome:** Ricardo Elói de Araújo

**MASP:** 1098290-8

**Data da Vistoria:** 24/10/2023

## 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 24/11/2023

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	530534	7703783
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	531217	7703412

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Dragagem em circuito fechado, retornando a água para o mesmo curso d'água através de tubulações, passando por uma trincheira de sedimentação e por uma bacia de decantação, evitando também focos erosivos	Durante a intervenção e operação
2	Instalação de barreiras físicas nas áreas mais suscetíveis a erosão; instalar estruturas de contenção de sedimentos (trincheiras, bacias de decantação, etc.)	Durante a intervenção e operação
3	Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas nos acessos, etc.)	Durante a intervenção e operação
4	Utilização de área de abastecimento e manutenção, impermeabilizada, com canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO	Durante a intervenção e operação
4	Instalação de fossa séptica para o tratamento do efluente sanitário	Durante a intervenção e operação
5	Manutenção de cortina de vegetação no entorno da área	Durante a intervenção e operação
6	Umidificação constante das vias, acessos e demais áreas com solo exposto	Durante a intervenção e operação
7	Manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos, de modo a evitar a contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas	Durante a intervenção e operação
8	Acondicionamento e manuseio adequado de óleos e graxas, não os deixando expostos	Durante a intervenção e operação
9	Separação do lixo gerado pelo empreendimento, dando a devida destinação aos recicláveis e destinação final de lixo não reciclável para o serviço público de coleta	Durante a intervenção e operação
10	Não minerar próximo aos taludes e não permitir que os equipamentos de sucção se posicionem voltados às margens dos corpos d'água, para evitar o desbarrancamento e carreamento desnecessário de parcelas de solo e de mata ciliar	Durante a intervenção e operação
11	Proteção à fauna local, não permitindo a caça em qualquer época e não colocando alimentos à disposição, e nem mesmo a pesca em época proibida e/ou praticada inadequadamente	Durante a intervenção e operação
12	Instalação de caixa de sedimentação para água de retorno ao rio e realização da limpeza da mesma periodicamente	Durante a intervenção e operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### Medidas Mitigadoras

## 12. OBSERVAÇÕES

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 27/11/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 77549864 e o código CRC 74FC9463.